



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Projeto de Lei Nº 41 /2018

CÂMARA DE VEREADORES
CÓPIA
Documento não deliberado
sujeito a ser modificado o
retirado pelo autor

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTº 1º DA
LEI 2.957/17 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

À Comissão de Justiça e Redação
Em 27 / 08 / 2018

LUIS HENRIQUE PEREIRA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica alterado o artº 1º da lei 2.957/17, ficando com a seguinte redação:

“Fica instituído no município de Arroio Grande, o dia Municipal do Pescador que deve ser comemorado após o final termino do período anual de pesca, cujo mês é outubro

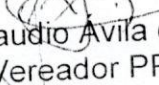
Paragrafo Único – Desta forma será comemorado no primeiro final de semana do mês de novembro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se
Adilson da Rosa Andrade
Secretario Municipal da Administração

Sala de sessões da câmara de vereadores, em 27/08/18.


José Claudio Avila da Silva
Vereador PP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

Sabendo que a pesca é autorizada pela legislação vigente até final de outubro, e que após conversações com a Colônia de pescadores e COOPESI, houve o entendimento, mesmo que, o dia nacional do pescador é no mês de junho, de que no município de Arroio Grande a melhor data para celebrarmos a colheita farda da produção de pescado seria no final da mesma, portanto estamos modificando a data municipal para o mês subsequente pela possibilidade de festejarmos com alegria e devoção e agradecimento tudo aquilo que a natureza nos reserva como riqueza e alimentação para todos nós.


VEREADOR JOSE CLAUDIO AVILA DA SILVA
PROJETO DE LEI